



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO
CENTRO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
COLEGIADO**

Normativa Interna Nº 03/2021

Ementa: Disciplina as Atividades Complementares do PPGD/UFPE.

O Colegiado do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal de Pernambuco (PPGD/UFPE), no exercício da competência atribuído pelo Art. 46 do Regimento Interno do PPGD/UFPE,

RESOLVE:

Art. 1º Constituem-se Atividades Complementares:

- I – Seminário de Dissertação ou de Tese;
- II – Publicação de artigo acadêmico;
- III – Estágio Docente supervisionado.

Parágrafo único É obrigatório o cumprimento pelos Discentes das atividades indicadas nos incisos I e II, sendo de caráter facultativo a prevista no inciso III, salvo para Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES.

SEMINÁRIO DE DISSERTAÇÃO OU TESE

Art. 2º O Seminário de Dissertação ou de Tese que atribui 1(um) crédito para o Discente, deverá ser realizado:

- I - o Seminário de Dissertação, até o 12º (décimo segundo) mês de ingresso do Discente do Mestrado;
- II - o Seminário de Tese I, até o 24º (vigésimo quarto) mês de ingresso do Discente do Doutorado;
- III - o Seminário de Tese II, até o 36º (trigésimo sexto) mês de ingresso do Discente do Doutorado.

Art. 3º O Calendário Oficial do PPGD/UFPE contemplará o período de realização do Seminário de Dissertação ou Tese, o qual será realizado por cada Linha de Pesquisa, de forma presencial, admitidas as modalidades de videoconferência ou híbrida, na forma prevista pela Resolução que regulamenta as reuniões do Colegiado.

Parágrafo único O Seminário de Dissertação ou Tese poderá ser realizado em mais de um dia de sessão por decisão do Responsável pelo Seminário da Linha de Pesquisa.

Art. 4º A Banca Examinadora do Seminário de Dissertação ou Tese será integrada, pelo Orientador e, pelo menos, por 2 (dois) Avaliadores, Docentes do PPGD/UPE vinculados à Linha de Pesquisa do Discente, que atribuirão o conceito do trabalho apresentado pelo Discente, fundado em parecer circunstanciado.

Parágrafo único Poderão ser Avaliadores Docentes vinculados a outras Linhas de Pesquisa do PPGD/UFPE e Convidados com título de Doutor ou Livre Docente.

Art. 5º Os conceitos atribuídos ao Seminário de Dissertação e Tese são:

A – Excelente (aprovado com direito a crédito) – valor numérico 4,00;

B – Bom (aprovado com direito a crédito) – valor numérico 3,00;

C – Regular (aprovado com direito a crédito) – valor numérico 2,00;

D – Insuficiente (reprovado sem direito a crédito) – valor numérico 1,00;

F – Reprovado por faltas (frequência inferior a 75%) – valor numérico 1,00.

§ 1º A atribuição do conceito A é condicionada à participação do Discente em todas as sessões do Seminário de Dissertação ou Tese.

§ 2º O Discente avaliado com conceito D terá até 90 (noventa) dias para repetir a sua apresentação perante seu Orientador e, pelo menos, 1 (um) Docente do PPGD/UFPE.

§ 3º O não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior ou a manutenção do conceito D atribuído, acarretará o desvinculamento do Discente do PPGD/UFPE.

Art. 6º Cada Linha de Pesquisa, no início de cada período letivo, indicará o Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese, comunicando a escolha à Secretaria do PPGD/UFPE.

Art. 7º Ao Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese compete:

I – organizar o seminário, escolhendo os Avaliadores, informando à Secretaria do PPGD/UFPE o calendário de realização do Seminário de Dissertação e Tese, respeitando o Calendário do PPGD/UFPE;

II – disponibilizar para os Avaliadores os textos dos Discentes para apresentação no Seminário de Dissertação e Tese;

III – diligenciar junto à Secretaria do PPGD/UFPE o registro dos conceitos atribuídos aos Discentes.

Art. 8º O Discente deverá encaminhar, por e-mail, ao Responsável pelo Seminário de Dissertação e Tese de sua Linha de Pesquisa, em até 10 (dez) dias anteriores à data de realização da primeira sessão do Seminário, documento em formato digital contendo objeto, problematização, metodologia, atividades realizadas e andamento da dissertação ou tese.

PUBLICAÇÃO DE ARTIGO ACADÊMICO

Art. 9º Para cumprimento da Atividade Complementar Obrigatória prevista no inciso II do art. 1º, à qual não se atribui crédito e se constitui condição para submissão da Dissertação ou Tese à Comissão Examinadora de Dissertação ou Tese, o Discente deverá encaminhar à Secretaria informações sobre a publicação de livro ou de artigo acadêmico.

§ 1º O artigo a que se refere este artigo poderá ser realizado individualmente pelo Discente ou em coautoria com o Orientador.

§ 2º As informações referidas no *caput*, que devem ser realizadas por meio eletrônico, são:

I – livro completo;

II - capítulo de livro;

III - artigo publicado ou aprovado para publicação em periódico, informado o QUALIS do periódico.

§ 3º No caso de livro ou capítulo de livro de publicação isolada do Discente o Orientador emitirá parecer que conclua por sua validação como cumprimento do disposto neste artigo.

§ 4º Não serão consideradas autoplágio as citações e referências, na dissertação ou na tese, a trabalhos de autoria do Discente, que guardem relação com elas e tenham sido publicados após o ingresso no PPGD/UFPE.

ESTÁGIO DOCENTE SUPERVISIONADO

Art. 10 O Estágio Docente Supervisionado constitui-se Atividade Complementar facultativa, a qual não se atribui crédito.

Parágrafo único Para os Discentes bolsistas do Programa de Demanda Social (DS) da CAPES é obrigatório o Estágio Docente Supervisionado.

Art. 11 O Estágio Docente Supervisionado será orientado pelo Docente responsável pela disciplina e obedecerá a Plano de Trabalho definido, do qual deve constar o planejamento das atividades a serem desenvolvidas.

§ 1º O planejamento das atividades do Estágio Docente Supervisionado deverá incluir a ministração de aulas teóricas e/ou práticas, com a presença do Professor Supervisor, bem como a preparação de aulas, atividades em laboratório e a organização de seminários temáticos.

§ 2º A ausência de Plano de Trabalho é impeditivo de realização do Estágio Docente Supervisionado.

Art. 12 A carga horária máxima semanal do estágio docência será de, no mínimo, 4 (quatro) e não poderá ultrapassar 30 (trinta) horas no mesmo semestre letivo.

Parágrafo único Para os Discentes vinculados ao Mestrado, a duração do Estágio Docente Supervisionado não poderá ser inferior a um semestre letivo nem superior a dois semestres letivos, e para os Discentes vinculados ao Doutorado, não poderá ser inferior a 2 (dois) semestres letivos nem superior a 3 (três) semestres letivos.

§ 2º. O Estágio Docente Supervisionado poderá ser realizado em disciplina de graduação de curso da UFPE diverso do Curso de Direito da UFPE, escolhida pelo Discente com a concordância do Orientador e aprovação do Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 13 É vedado ao Discente vinculado a Estágio Docente Supervisionado ministrar aulas em substituição do Professor Supervisor do Estágio Docente Supervisionado, realizar revisões de prova, substituir o Professor Supervisor em qualquer atividade administrativa ou docente no âmbito da UFPE.

Art. 14 A Secretaria do PPGD/UFPE solicitará à Escolaridade do Curso de Graduação do CCJ/UFPE, antes do início de cada semestre letivo, a relação de disciplinas disponíveis para a realização de Estágio Docente Supervisionado.

Art. 15 Em relação ao Estágio Docente Supervisionado o Discente deverá:

- I – diligenciar a documentação exigível para a realização do estágio;
- II – obter as avaliações do Orientador e do Professor Responsável pela disciplina;
- III – elaborar relatório ao final do estágio.

§ 1º No relatório do Estágio Docente Supervisionado, a ser realizado no término do estágio na forma prevista no Anexo I deverão ser descritos a experiência e o impacto na capacitação docente do Discente, será submetido à apreciação do Orientador e do Professor responsável pela disciplina.

§ 2º Na forma prevista no Anexo II, o Professor responsável pela disciplina e o Orientador, oferecerão parecer conjunto e atribuirão o conceito ao estágio realizado:

§ 3º São conceitos atribuíveis ao Estágio Docente Supervisionado:


- I – APROVAÇÃO ou
- II – REPROVAÇÃO

§ 4º O resultado da avaliação será encaminhado às Coordenações, do PPGD/UFPE e do Curso de Graduação da disciplina objeto do Estágio Docente Supervisionado.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGD/UFPE.

Art. 17 Esta Normativa Interna entra em vigor na data de sua publicação no *site* oficial do PPGD/UFPE.

Recife, 25 de agosto de 2021.



Prof. Dra. Mariana Pimentel Fischer Pacheco
Coordenadora do PPGD/UFPE

ANEXO I (NORMATIVA INTERNA Nº 03/2021)

MODELO DE RELATÓRIO DE ESTÁGIO DOCÊNCIA

CAPA: NOME DO ALUNO, DISCIPLINA E PROGRAMA

CONTRA-CAPA

NOME DO ALUNO, NÍVEL, NOME DO ORIENTADOR, NOME DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA, PERÍODO DE ESTÁGIO (MÊS E ANO)

DESENVOLVIMENTO:

1 – ATIVIDADES DE ACOMPANHAMENTO DE AULAS TEÓRICAS E PRÁTICAS (INDICAR QUAIS AULAS ACOMPANHOU, DIAS E TEMAS TRABALHADOS)

2 – ATIVIDADES DE PREPARAÇÃO DE AULA (CARGA HORÁRIA, BIBLIOGRAFIA, CONFECÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO)

3 – ATIVIDADES RELACIONADAS ÀS AULAS MINISTRADAS (QUANTIDADE DE AULAS, DE DIAS, OS CONTEÚDOS LECIONADOS E AS METODOLOGIAS UTILIZADAS EM AULA)

4 – ATIVIDADES EXTRA-CLASSE (SE HOVER), INDICAR QUAL ATIVIDADE, O TEMPO GASTO E TEMAS ABORDADOS)

5 – ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA COMO EVENTOS E PUBLICAÇÕES.

6 – AVALIAÇÃO DO ALUNO SOBRE O ESTÁGIO (EM QUE CONTRIBUIU PARA A SUA FORMAÇÃO PROFISSIONAL)

ANEXO II (NORMATIVA INTERNA Nº 03/2021)

AVALIAÇÃO DO ESTÁGIO

- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR RESPONSÁVEL PELA DISCIPLINA
- AVALIAÇÃO DO PROFESSOR ORIENTADOR
- ATRIBUIÇÃO CONJUNTA DO CONCEITO
- DATA E ASSINATURA DOS PROFESSORES